



GOVERNO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.545/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“Acrescenta o §4º e §5º, ao artigo 58, da Lei Municipal nº. 860, de 17 de fevereiro de 2012.

Moisés dos Santos, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o §4º, no artigo 58, da Lei Municipal nº. 860, de 17 de fevereiro de 2012, com a seguinte redação:

“§4º. Durante o período de férias escolares do meio do ano, de acordo com o calendário escolar, será concedido **recesso** aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), desde que estejam no exercício das atribuições do respectivo cargo”.

Art. 2º. Fica criado o §5º, no artigo 58, da Lei Municipal nº. 860, de 17 de fevereiro de 2012, com a seguinte redação:

“§5º. No caso do disposto no §4º deste artigo, por se tratar de recesso, não será devido adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao aludido período”.

Art. 3º. Esta lei poderá ser regulamentada por decreto e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE JUNHO DE 2024.


Moisés dos Santos
Prefeito Municipal